**PROJETO DE LEI Nº 14 DE 2022**

**AUTÓGRAFO Nº 66 DE 2023**

**TORNA OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE KITS DE ACESSIBILIDADE, AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprova:

Art. 1º - Todos os bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação da rede municipal de ensino do Município receberão kits de acessibilidade.

Art. 2º - Os kits de acessibilidade terão a finalidade de promover acessibilidade e eliminar barreiras dos alunos com deficiência, Transtorno Globais do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação, na rede municipal de ensino e potencializar o processo de aprendizagem.

Art. 3º - Os kits serão solicitados à prefeitura pela unidade escolar na qual se encontra matriculado o aluno com deficiência.

Parágrafo único. Caberá à unidade escolar, por meio de estudo de caso realizado pela equipe escolar, elaborar relatório prescrevendo e indicando os recursos de tecnologia assistiva a ser adquirido.

Art. 4º - Os servidores do Quadro dos Profissionais de Educação, assim entendidos, tanto aqueles pertencentes ao quadro do magistério municipal, quanto aqueles pertencentes ao quadro de apoio à educação, receberão orientações sobre o uso correto dos instrumentos de tecnologia assistiva.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 04 de julho de 2023

**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**

**Presidente da Câmara**

**Continuação do Autógrafo nº 66 de 2023.**

**VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**

**1ª Vice-Presidente**

**VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI**

**2º Vice-Presidente**

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**

**1ª Secretária**

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**

**2º Secretário**

**Projeto de Lei nº 14 de 2022**

**Autoria: Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães**